

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 4 5 7, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970.

Autoriza o Poder Executivo a Renovar convênio com a ANCAR-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar convênio para o próximo exercício com a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR)-RN.

Art. 2º - Fica ainda autorizada ao Executivo conceder a título de cooperação, 5% (cinco por cento) das cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios, em favor desta entidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 01 de dezembro de 1970.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário